

DESPACHO .

Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **13^a SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10^a LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, que seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.

Ademais, determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações

Pindoretama/CE 02 de Julho de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.

Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce